



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/ 2021

Aos cinco dias do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 42/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**, estabelecida à Rua Bonina nº 85, Bairro Nova Esperança, Jequitinhonha/MG, CEP:39.960-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:27.821..229/0001-43, neste ato representada pelo seu comerciante, Sr.(a) Izaque Gomes de Aguiar, brasileiro, solteiro, empresário inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:111.512.466-89 portador(a) do RG nº: MG-16.418.746 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Ramiro José Botelho nº:250, Bairro: Alvorada, Jequitinhonha/MG, CEP:39.960-000.

, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
021	1500,0000	Litro	26958 - Alcool em gel 70% - frasco de 1 litro	9,9000	14850,00
034	3000,0000	Pacote	26966 - Atadura de crepon em fio algodão cru 10 cm, 1,8 m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	5,5000	16500,00
035	1000,0000	Pacote	26967 - Atadura de crepon em fio algodão cru 12 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	6,6500	6650,00
036	2500,0000	Pacote	26968 - Atadura de crepon em fio algodão cru 15 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	7,9000	19750,00
037	575,0000	Pacote	26969 - Atadura de crepon em fio algodão cru 20 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades. (ERIMAX)	9,8000	5635,00
037	1725,0000	Pacote	26969 - Atadura de crepon em fio algodão cru 20 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades. (ERIMAX)	9,8000	16905,00
038	42,0000	CAIXA	11194 - Atadura gessada 12 cm c/ 13 fios secagem rápida c/ 20	38,5000	1617,00
113	80,0000	Unidade	27026 - Dispenser para sabonete líquido; fixo em parede; com reservatório; capacidade 800ml.	26,9000	2152,00
147	1000,0000	Unidade	27053 - Face Shield - protetor facial transparente	5,0500	5050,00
157	50,0000	CAIXA	27058 - Fio catgut cromado 0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 150 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	101,5000	5075,00
161	130,0000	CAIXA	27060 - Fio catgut cromado 1 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	92,0000	11960,00
164	50,0000	CAIXA	27064 - Fio catgut cromado 2-0 com agulha 1/2 cir/cil 150 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	102,0000	5100,00
168	50,0000	CAIXA	27067 - Fio catgut cromado 3-0 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	102,0000	5100,00
171	40,0000	CAIXA	27069 - Fio catgut cromado 4-0 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	97,0000	3880,00
173	50,0000	CAIXA	27071 - Fio catgut cromado 5-0 com agulha 1/2 cir/cil 70 cm - 15mm caixa com 24 envelopes	92,0000	4600,00
177	100,0000	CAIXA	27076 - Fio catgut simples 1 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	92,5000	9250,00
179	50,0000	CAIXA	27078 - Fio catgut simples 2-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	92,5000	4625,00
182	100,0000	CAIXA	27081 - Fio catgut simples 3-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	101,5000	10150,00
184	50,0000	CAIXA	27082 - Fio catgut simples 4-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	101,0000	5050,00
185	50,0000	CAIXA	27083 - Fio catgut simples 5-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 70 cm - 20mm caixa com 24 envelopes	101,0000	5050,00
190	50,0000	CAIXA	27096 - Fio nylon monofilamento preto 1 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	35,0000	1750,00
192	150,0000	CAIXA	27103 - Fio nylon monofilamento preto 2-0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	35,0000	5250,00
195	50,0000	CAIXA	27111 - Fio nylon monofilamento preto 2-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	35,0000	1750,00
196	200,0000	CAIXA	27104 - Fio nylon monofilamento preto 3-0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	35,0000	7000,00
199	100,0000	CAIXA	27112 - Fio nylon monofilamento preto 3-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	35,0000	3500,00
203	100,0000	CAIXA	27100 - Fio nylon monofilamento preto 5-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	35,0000	3500,00
210	1250,0000	ROLO	1962 - Fita adesiva branca hospitalar 19 x 50 m (MISSNER)	3,3500	4187,50
210	3750,0000	ROLO	1962 - Fita adesiva branca hospitalar 19 x 50 m (MISSNER)	3,3500	12562,50
212	2000,0000	RL	1964 - Fita cirurgica microporosa 25mm x 10m	2,3500	4700,00
220	50,0000	Pacote	27119 - Fralda geriátrica - Tamanho XG pacote com no mínimo 08 unidades	11,9000	595,00
241	100,0000	Pacote	27126 - Lençol descartável em TNT branco com elástico; gramatura 20g; 200x90cm; pacote com 50 unidades	89,9000	8990,00
246	750,0000	CAIXA	27131 - Luva de látex p/ procedimento G caixa com 100 unidades (DESCARPAK)	29,9500	22462,50
246	2250,0000	CAIXA	27131 - Luva de látex p/ procedimento G caixa com 100 unidades (DESCARPAK)	29,9500	67387,50

247	1250,0000	CAIXA	27130 - Luva de látex p/ procedimento M caixa com 100 unidades (DESCARPAK)	29,9500	37437,50
247	3750,0000	CAIXA	27130 - Luva de látex p/ procedimento M caixa com 100 unidades (DESCARPAK)	29,9500	112312,50
267	200,0000	Unidade	27141 - Oxímetro de pulso de ponta de dedo; digital LED; portátil; adulto	65,0000	13000,00
268	20,0000	Unidade	27142 - Oxímetro de pulso de ponta de dedo; digital LED; portátil; pediátrico	65,0000	1300,00
270	100,0000	CAIXA	27144 - Papel crepado 120x120 cm; com 100 unidades	200,0000	20000,00
271	100,0000	CX	2001 - Papel crepado 90x 90 com 250 folhas verde ou rosa para esterilização	200,0000	20000,00
272	100,0000	CAIXA	20791 - PAPEL CREPADO 90X90 C/250 FOLHAS BRANCAS	300,0000	30000,00
285	100,0000	Unidade	27148 - Pinça Backhaus 13cm para campo	25,0000	2500,00
288	50,0000	UNIDADE	8662 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	21,0000	1050,00
289	30,0000	Unidade	27163 - Pinça Halstead Mosquito Curva 18 cm	39,0000	1170,00
290	30,0000	Unidade	27162 - Pinça Halstead Mosquito Reta 18 cm	39,0000	1170,00
291	50,0000	UNIDADE	8663 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	25,0000	1250,00
317	250,0000	GALAO	2017 - Sabão anti septicó cremoso triclosano gl. 5 lt	29,9000	7475,00
318	250,0000	GALÃO	27171 - Sabonete líquido galão de 5 litros	20,5000	5125,00
328	20000,0000	Unidade	27180 - Seringa hipodérmica descartável 10ml sem agulha. Bico luer slip	0,3700	7400,00
331	15000,0000	Unidade	27186 - Seringa hipodérmica descartável 20ml sem agulha, bico luer lock	0,5800	8700,00
332	10000,0000	Unidade	27181 - Seringa hipodérmica descartável 20ml sem agulha, bico luer slip	0,5700	5700,00
401	200,0000	Unidade	27233 - Termómetro infravermelho corporal para aferição sem contato	76,0000	15200,00
411	4500,0000	PACOTE	11690 - TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS BRANCO 100% NAT. 22,5X21 C/ 1000FL (AZAPAE L)	7,9000	35550,00
411	1500,0000	PACOTE	11690 - TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS BRANCO 100% NAT. 22,5X21 C/ 1000FL (AZAPAE L)	7,9000	11850,00
Valor Total:				640.774,00	

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº-42/2021 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem, localizado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro e no Hospital Municipal São Domingos, localizado na Praça Minas Gerais, nº 85, Centro, no prazo de, **NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 42/2021;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro

de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto

com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 42/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, 05 de Outubro de 2021.

DIÓGENES TIMO SILVA
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA
IZAQUE GOMES DE AGUILAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____